

me dareis conta para se poder tomar neste particular a resolução que parecer conueniente. Escrita em LX.<sup>a</sup> a 10 de Setembro de 1704.

RAINHA (1)

Para o Governador do Rio de Janr.<sup>o</sup>

---

Gouernador da Praça de Santos. EU A RAYNHA da Grão Bretanha Infanta de Portugal uos enuio muito saudar. Viosse a uossa carta de 11 de Janeiro deste anno, em que dais conta com a Relação que remetestes da pouca gente con que se acha essa Praça, para sua guarnição e das Fortalezas que lhe pertensem assy por não ter hido para ella mais que duas Companhias, como pellos soldados dellas se hauerem abzentado e se acharem ahy menos de 80 homens por todos necessitando para sua defenza de quatro Comp.<sup>as</sup> de 60 homens cada húa, com destaueis artilheiros, hũ engenheiro, hum armeiro, alcairão para os reparos e outras muitas couzas como tinheis uarias vezes representado ao Gouernador do Rio, sem nenhũ effeito. E pa-

---

(1) Não era rainha de Portugal, mas simplesmente regente do reino. Era filha de D. João IV, primeiro rei portuguez da Casa de Bragança; casou se com Carlos II, rei da Inglaterra, homem de pessimos costumes, immoral e devasso, que a encheu de desgostos. Ficando viua em 1685, continuou a residir na Inglaterra, onde gosava da estima publica. Derribada em 1688 a dynastia dos Stuart e substituida pelos Orange, foi a rainha Catharina bem tratada pelo novo rei Guilherme III, que lhe permittiu guardar o titulo de *Rainha da Gran-Bretanha* e transferir a sua residencia para Lisboa, onde de 1704 a 1705 ella serviu de regente do reino durante a prolongada enfermidade do seu irmão, o rei Pedro II.

(N. da R.)



receome dizeruos, que ao Governador Dom Alvaro da Sylueira, se ordena que uendo o que representaes mande soccorrer essa praça como lhe for possiuel, pois hé subordinada ao seo Governo e muito da sua obrigação acudirlhe com todos os meyoys para que se conserue. E porque se repara em que na Lista dos Soldados, que Seruem nestas Companhias insinuaes se achão alguns auzentes, e se entende que m.<sup>tos</sup> delles estarão fugidos. Me pareceo dizeruos que neste caso obraes muito mal em não fazer toda a deligencia pellos reconduzir, e castigallos com aquellas penas que dispoem o regimento. Escrita em Lisboa a 13 de Setembro de 1704.

RAINHA.

Para o Governador de Santos.

---

Governador da Praça de Santos. EU A RAINHA da Grão Bretanha Infanta de Portugal vos envio m.<sup>to</sup> saudar. Por ser informada que sem embargo de se hauer prohibido por varias ordens, que nenhuma pessoa vá a Minas do Ouro sem licença se não pode evitar o hirem ao q' se deve dar toda a providencia, e principalmente a fugida que fazem os Soldados que seruem nos prezidios d'essa Praça. Me pareceo ordenarvos q' nas mostras em q' se costumão dar baxa aos Soldados, os que faltarem a ellas por occazião de hirem para as minas, ou para outra qualquer parte façais toda a deligencia que se reconduzão para as mesmas praças, e os prendais, e da prisão os mandeis para Angolla na primeira occazião d'onde se não poderão abzentar